

# RME - RIO MINAS ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

## CNPJ 07.925.628/0001-47

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado)

A rolagem da Light SESA foi no valor de R\$631.000, com vencimento 1º de novembro de 2019, e, da Light Energia, de R\$220.850, com vencimento em 1º de maio de 2018. Ambas operações foram realizadas por meio de operação 4131 com swap vinculado ao custo de CDI + 3,5% a.a.

#### g) Contratação da 2ª Nota Promissória da controlada Light Energia

Em 06 de fevereiro de 2017, foi realizada a 2ª Nota Promissória da controlada Light Energia no valor de R\$60.000, sendo R\$24.700 com o Banco Itaú, R\$20.000 com o Banco BBM e R\$15.300 com Banco ABC. A operação tem vencimento em 31 de julho de 2018 e taxa de CDI + 4,5% a.a.

#### h) Rolagem da Nota de Crédito junto Banco do Brasil

Em 22 de fevereiro de 2017, foi realizada a rolagem da Nota de Crédito da controlada Light SESA com o Banco do Brasil, no montante de R\$150.000. A operação tem 6 meses de carência e 6 amortizações bimestrais, com vencimento em 22 de fevereiro de 2019 e taxa de 140% do CDI.

#### 16. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pelo Conselho de Administração em 20 de abril de 2017.

#### Conselho de Administração

Oderval Esteves Duarte Filho  
Maura Galuppo Botelho Martins  
Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior  
Édson Rogério da Costa  
Júlio Cezar Alves de Oliveira  
Eduardo Lucas Silva Serrano  
Helvécio Miranda Magalhães Júnior  
João Batista Zolini Carneiro

#### Diretoria

Guilherme Rodrigues de Paula Chiari  
João Alan Haddad  
Paulo Eduardo Pereira Guimarães

#### Contador

Edmundo Leão de Matos Filho  
CRC-MG nº 56.401/O-6

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Administradores da RME - Rio Minas Energia Participações S.A.  
Belo Horizonte - MG

#### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da RME - Rio Minas Energia Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da RME - Rio Minas Energia Participações S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Ênfases

##### Riscos relacionados a leis e regulamentos

Conforme mencionado na nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, a Investida Light S.A. possui investimento indireto na Norte Energia S.A. que totaliza R\$267.330 mil em 31 de dezembro de 2016 (R\$169.886 mil em 31 de dezembro de 2015) e resultado de equivalência patrimonial que totaliza R\$2.473 mil negativo no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (R\$981 mil negativo no exercício findo em 31 de dezembro de 2015). Encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas pelo Ministério Público Federal que envolvem outros acionistas da Norte Energia S.A. e determinados executivos desses outros acionistas. Nossa opinião não está modificada em relação a esse tema.

##### Incerteza significativa que pode levar dúvida à capacidade de continuidade operacional da Renova Energia S.A. (investida indireta da Companhia)

Sem modificar nossa opinião, a controlada indireta em conjunto da investida Light S.A., Renova Energia S.A. – "Renova" apresentava em 31 de dezembro de 2016 e de 2015: (i) excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes nos montantes consolidados de R\$3.211.041 mil e de R\$946.376 mil, respectivamente e (ii) necessidade de obtenção de

capital para cumprir com os compromissos de construção dos parques eólicos e solares. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Renova e de suas controladas.

#### Outros assuntos

##### Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar pelas normas brasileiras e internacionais, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

#### 8 cm -24 953026 - 1

"(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão: a Emissão será composta por 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão (conforme definida abaixo), perfazendo o montante total de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) na Data de Emissão". Ficam inalteradas, em plena vigência e efeito, as demais disposições da referida deliberação, bem como a autorização e ratificação dos atos da Diretoria, relacionados a esta Emissão. Encerramento: Franqueada a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes e por mim, Secretário. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Secretário. João Paulo Dionísio Campos; Haroldo Guimarães Brasil; Líbiana Gonçalves Campos; Paulo Eduardo Pereira Guimarães. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro em: 31-01-2017, sob o número: 6209838, Protocolo: 17/072.932-0. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTELECOM  
CNPJ 02.983.428/0001-27 - NIRE 3130001352-9  
ATA DA 154ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Data, horário e local: 06 de janeiro de 2017, às 11 horas, na sede social. Convocação e participações: Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado os Conselheiros Stalin Amorim Duarte, Haroldo Guimarães Brasil, João Paulo Dionísio Campos, Líbiana Gonçalves Campos e Paulo Eduardo Pereira Guimarães; e, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig. Mesa e instalação: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Conselheiro Stalin Amorim Duarte, que convidou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretário-ia. Instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Emissão de Debêntures Simples. Deliberações: Os Conselheiros de Administração, por unanimidade, deliberaram: I- Aprovar a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, a serem ofertadas publicamente, com esforços restritos de distribuição, sem registro da Oferta Restrita perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas e regulamentadas no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTELECOM" ("Escritura de Emissão"): (a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão: a Emissão será composta por três mil e quatrocentas debêntures ("Debêntures"), com valor nominal unitário de dez mil reais ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão (conforme definida abaixo), perfazendo o montante total de trinta e quatro milhões de reais na Data de Emissão; (b) Número de Séries: as Debêntures serão emitidas em série única; (c) Conversibilidade, Espécie, Tipo e Forma: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, da espécie com garantia real, contando ainda com garantia adicional fidejussória, todas nominativas e escriturais, sem a emissão de cauteles ou certificados; (d) Data de Emissão e Prazo de Vencimento: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22 de janeiro de 2017 ("Data de Emissão"), sendo que as Debêntures terão prazo de vencimento de vinte e quatro meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de janeiro de 2019 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado e adesão de cem por cento dos Debenturistas à Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo); e (e) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos

de distribuição, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituições intermediárias da Oferta Restrita, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, de forma individual e não solidária, conforme termos e condições do contrato de distribuição das Debêntures e da Instrução CVM 476; (f) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: as Debêntures serão depositadas para: (I) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (II) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão) depois de decorridos noventa dias da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, condicionado, ainda, ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476; (g) Prazo de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão inscritas e integralizadas à vista ("Data(s) de Integralização"), conforme o caso, dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7-A e 8º, §2º da Instrução CVM 476. A integralização das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da CETIP, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição (conforme definido abaixo), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP; (h) Preço de Subscrição: o preço de subscrição das Debêntures corresponderá: (I) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e (II) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização das Debêntures até a data da efetiva subscrição ("Preço de Subscrição"); (i) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados na seguinte ordem: (I) ao pagamento de mútuo, no valor principal de dezoito milhões de reais, contratado junto à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG com a finalidade específica de quitar parte das notas promissórias comerciais da segunda emissão da Emissora, no valor de vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentas e vinte e nove reais e doze centavos, compreendendo principal e juros desde a data de sua emissão até a data do seu efetivo pagamento ("Mútuos" e "Notas Promissórias", respectivamente); (II) recomposição de caixa da Emissora em decorrência do pagamento do saldo das Notas Promissórias não quitado com os recursos provenientes do Mútuos; e (III) reforço de caixa da Emissora (capital de giro); (j) Garantias: o pagamento das Debêntures será garantido por: (I) fiança, a ser outorgada pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, sociedade por ações com registro de capital aberto categoria "A" perante a CVM, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64 ("Garantidora"), na qualidade de fiadora e principal pagadora dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança"), até o final da liquidação do Valor Garantido (conforme definido abaixo). A Fiança será outorgada com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), bem como dos artigos 130 e 794 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"); e (II) em complemento à Fiança, cessão fiduciária de: (I) direitos creditórios da Companhia decorrentes de contratos de prestação de serviços de telecomunicações celebrados com alguns de seus clientes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais

("Direitos Creditórios-Clientes Cedidos Fiduciariamente"); (2) direitos decorrentes da titularidade da conta corrente vinculada nº 11.055/8, agência nº 2011-7, aberta junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Custodiante"), de titularidade da Companhia ("Conta Vinculada"), na qual serão depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios-Clientes Cedidos Fiduciariamente; e (3) recursos financeiros depositados na Conta Vinculada e, conforme o caso, das aplicações financeiras a que forem destinadas ("Garantia Real"), e em conjunto com a Fiança, "Garantias", tudo nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças em Garantia Vinculada à 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTELECOM", a ser celebrado entre a Companhia, o agente fiduciário da Emissão ("Contrato de Garantia"); (k) Pagamento do Principal: ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures e adesão de cem por cento dos Debenturistas à Oferta de Resgate Antecipado, o Valor Nominal Unitário será pago em doze parcelas mensais consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 22 de fevereiro de 2018 e o último pagamento devido em 22 de janeiro de 2019, conforme tabela de amortização: Parcela / Data de Amortização do Principal / Percentual a ser Amortizado sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário: 1 / 22 de fevereiro de 2018 / 8,3300% 2 / 22 de março de 2018 / 9,0900% 3 / 22 de abril de 2018 / 10,0000% 4 / 22 de maio de 2018 / 11,1100% 5 / 22 de junho de 2018 / 12,5000% 6 / 22 de julho de 2018 / 14,2900% 7 / 22 de agosto de 2018 / 16,6700% 8 / 22 de setembro de 2018 / 20,0000% 9 / 22 de outubro de 2018 / 25,0000% 10 / 22 de novembro de 2018 / 33,3300% 11 / 22 de dezembro de 2018 / 50,0000% 12 / 22 de janeiro de 2019 / 100,0000% (l) Remuneração: as Debêntures serão remuneradas conforme as seguintes disposições, sendo que não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário. A partir da primeira data de Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de cento e vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo" ("Taxa DI-Over"), expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, com base em um ano de duzentos e cinquenta e dois dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da última data de pagamento da Remuneração, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em 22 de fevereiro de 2017, e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a Data de Vencimento (ou até a data de liquidação antecipada das Debêntures decorrente de declaração de vencimento antecipado ou adesão de cem por cento dos Debenturistas à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; (m) Aquisição Antecipada Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no §3º do artigo 55 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser: (I) canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia, (II) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (III) novamente

#### Rosal Energia S.A.

CNPJ 03.475.839/0001-74 – NIRE 31300021301  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ROSAL ENERGIA S.A.

Data, horário e local: 05 de julho de 2016, às 15 horas, na sede social. Convocação e participações: Presente a acionista que representa a totalidade do Capital Social. Dispensada a publicação da convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, que convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, para secretária-ia. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Recomposição da Diretoria Executiva, em razão de renúncia. Deliberação: A acionista elegeu, para Diretor Financeiro e Administrativo, o Sr. Márcio José Peres, brasileiro, casado, engenheiro. Carteira de Identidade 12729567-7, SSP/SP, e CPF 713401066-04, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, para complementar o mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2017 ou até que seu sucessor, devidamente eleito, seja empossado, em razão da renúncia do Diretor Luiz Fernando Rolla. O Diretor eleito declarou - antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Rosal Energia S.A., não tendo nem representando interesse conflitante com o da Companhia e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional e Declaração dos Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente e, cumulativamente, Diretor de Relações com Investidores: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor Vice-Presidente: Mateus de Moura Lima Gomes; Diretor de Geração e Transmissão: Wantuil Dionísio Teixeira; e, Diretor Financeiro e Administrativo: Márcio José Peres. Encerramento: Franqueada a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. aa.) Anamaria Pugedo Frade Barros, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro em: 14-03-2017, sob o número: 6240909, Protocolo: 17/149.848-8. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

#### 9 cm -24 953031 - 1

### CEMIG TELECOM

Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTELECOM  
CNPJ 02.983.428/0001-27 - NIRE 3130001352-9  
ATA DA 155ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Data, horário e local: 20 de janeiro de 2017, às 15 horas, na sede social. Convocação e participações: Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado os Conselheiros João Paulo Dionísio Campos, Haroldo Guimarães Brasil, Líbiana Gonçalves Campos e Paulo Eduardo Pereira Guimarães; e, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig. Mesa e instalação: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Conselheiro João Paulo Dionísio Campos, que convidou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretário-ia. Instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Emissão de Debêntures Simples. Deliberação: Os Conselheiros de Administração, por unanimidade, deliberaram reestatificar a CRCA-005/2017, de 09-01-2017, aprovada na 154ª reunião deste Conselho de Administração, realizada em 06-01-2017, para alterar a alínea "(a)" do item "I" da referida CRCA, que passará a ter a seguinte redação: